



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025

- 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO:** Aquisição de material de escritório para atender as necessidades operacionais da Câmara Municipal. **Empresa contratada:** ASP Acessórios Suprimentos e Periféricos Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 02.297.496/0001-32, **no valor total de R\$ 2.818,60 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).**
- 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA;** A Câmara Municipal de Pedralva, necessita da aquisição de material de escritório para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo transparência, comunicação eficaz e organização adequada dos processos.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA** O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 39 e 40 da Resolução 285/2024, da Câmara Municipal de Pedralva.
- 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** Os materiais deverão serem entregues até o dia 23/11/2025, na sede da Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva Júnior nº 48, no Bairro Centro, Pedralva-MG – CEP:37520-000 CNPJ 00.399068.0001/95 – Tel (35) 3663-1464 www.pedralva.mg.leg.br – camaramunicipal@pedralva.mg.leg.br
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2002-3.3.90.30.00 – Material de Consumo - ficha 06.
- 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa oferecer os produtos dentro das especificações exigidas nessa solicitação; Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos recebidos; Encaminhar a ordem de compra para a Contratada e; pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 10 dias após o recebimento da mesma.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** entregar os produtos conforme especificações desta solicitação e de sua proposta, nas quantidades solicitadas pela Câmara, dentro do prazo determinado. Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento. Responder pelas despesas relativas a material, taxa, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

Pedralva/MG, 13 de novembro de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal